



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 216, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços pela empresa Borges & Katayama Consultoria e Representações LTDA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo nº J2026/057360-9, por meio do qual a empresa Borges & Katayama Consultoria e Representações LTDA requer Visto para Execução de Obras ou Serviços na Jurisdição do CREA/MS;

Considerando que, após análise do referido processo, constatou-se que a documentação apresentada para a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços pela empresa Borges & Katayama Consultoria e Representações LTDA satisfaz as exigências legais;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pelo Visto para Execução de Obras ou Serviços da empresa Borges & Katayama Consultoria e Representações LTDA. Para tanto, constam como responsáveis técnicos os Engenheiros Químicos Luís Mitsuo Katayama e Paulo Borges Campos, perante o Crea de origem. para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2026.

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Engenharia Química;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua Câmara Especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 9 de outubro de 2026;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o parecer emitido pelo Conselheiro Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho que se manifestou favorável pelo deferimento da concessão do Visto para Execução de Obras ou Serviços para a empresa Borges & Katayama Consultoria e Representações LTDA. Para tanto, constam como responsáveis técnicos os Engenheiros Químicos Luís Mitsuo Katayama e Paulo Borges Campos, perante o Crea de origem. Para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2026.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **18/09/2026**, às **18:44**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

